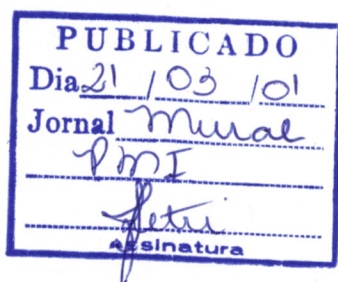




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DECRETO Nº 076/2001

(Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências).

O Prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 43 da Lei 4.320/64 e Lei nº 286 de 28 de Dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o corrente Exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço da dotação abaixo discriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

1.002 – Aquis. De Mov. Maq. Veic. E Equip. Para O Gabinete Do Prefeito

4.1.2.0– Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

02.02 – SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.005 – Manutenção e encargos com os setores da Sec. de Administração e Planejamento

3.1.3.2– Outros Serviços e Encargos R\$ 35.000,00

02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

2.007 – Manutenção e encargos com os setores da Secretaria de Finanças

3.1.2.0– Material de Consumo R\$ 2.000,00

02.04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO

2.009 – Manut. e encargos com os setores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.1.2.0– Material de Consumo R\$ 9.000,00

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.021 – Manutenção e encargos com setor de Pré - Escolar

3.1.3.2– Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.036 – Manutenção e encargos do Setor Rodoviário

3.1.3.2– Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE

2.038 – Manutenção e encargos com Setor de Assistência Médica e Sanitária

3.1.2.0–Material de Consumo R\$ 15.000,00

02.08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

2.041 – Manutenção e encargos com o Setor de Assistência Social Geral

3.1.3.2– Outros Serviços e Encargos R\$ 8.000,00

02.08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

2.043 – Fundo Municipal de Previdência do Servidor Público

3.1.1.3– Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação:

99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.009 – Reserva de Contingência

9.9.9.9- Reserva de Contigência R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIARÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21(vinte e um) dias do mês de março de 2001.


EDSON VIEIRA
- Prefeito Municipal -